

DECRETO Nº 29, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Cabeceiras do Piauí.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Cabeceiras do Piauí,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos estados e municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da **COVID-19** e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais,

CONSIDERANDO, por fim, que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I, dispõe que compete ao Município editar atos normativos sobre assuntos de interesse local,

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 12 ao dia 25 de abril de 2021, em todo o Município de Cabeceiras do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Fica determinada, durante esse período, a renovação das medidas já adotadas por este município no Decreto Municipal nº 28, de 04 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2021.



JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí